

Homologação do Pregão Presencial RP 119/2019, às seguintes empresas: Valence Máquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ: 08.250.241/0001-09, Valor R\$ 220.000,00; Deva Veículos LTDA, CNPJ: 23.762552/0003-02, Valor R\$ 1.523.350,00. Objeto: registro de preços para fornecimento de caminhões e máquina em proveito das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Educação e Gestão, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa em 28/01/2020

BRENO SALOMÃO GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE RESENDE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

André Luiz Fernandes

Código Identificador:6AA02C72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 013/2020**

Abertura do Pregão Presencial RP 013/2020, Processo licitatório 015/2020, no dia 19/02/2020 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a população do sistema único de saúde do município de lagoa santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como atender demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica (cpft). O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

André Luiz Fernandes

Código Identificador:9906B758

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.488 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, **Josiane Veríssimo de Souza Meira** do cargo em provimento efetivo de **Professor A**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28/01/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira

Código Identificador:EE13C205

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.489 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, **Kátia Regina Araujo Lima** do cargo de provimento em comissão de **Diretor Escolar III**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira

Código Identificador:DE922780

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.490 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Vanuza Leonel Hostalácio Figueiredo no cargo de provimento em comissão de **Diretor Escolar III**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira

Código Identificador:C9F0ED7A

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 004/2020**

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU 2020, DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ANO BASE 2020.

A Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do § 4º do artigo 283 do Código Tributário Municipal, Lei 3.080 de 01 de outubro de 2010, CTM-LS, alterado pela Lei Municipal 4.083/2017, NOTIFICA a todos os contribuintes que possuem imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município, do Lançamento Tributário relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -, bem como da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e da Contribuição de Iluminação Pública referentes ao exercício de 2020.

1. Da entrega dos Carnês e Vencimento

Os proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Município serão notificados do Lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e da Contribuição de Iluminação Pública, relativos ao exercício de 2020, por meio da entrega dos carnês/guias, que serão enviados após o dia 06 de fevereiro pelos Correios, no endereço constante em nosso cadastro, cujos vencimentos serão os seguintes:

- I – Em parcela única, com vencimento em 15 de abril de 2020;
- II – De forma parcelada, sendo o vencimento da primeira parcela em 15 de abril de 2020 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

2. Do não recebimento do Carnê/Notificação

O contribuinte que não receber o carnê/guia até a data limite de 01.04.2020, deverá requerê-lo, no Setor de Rendas Imobiliárias, localizado na Rua São João, 290, Centro, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, mediante a exibição do carnê do IPTU relativo ao exercício anterior.

Fica facultado ainda ao contribuinte a obtenção do carnê/guia por meio do site da Prefeitura, www.lagoasanta.mg.gov.br, estando disponível a partir do início da entrega dos carnês.

3. Do lançamento do IPTU

O lançamento do IPTU considerará as condições, características e área do imóvel em 1º de janeiro de 2020.

4. Dos valores e da base de cálculo atualizada

A base de cálculo do IPTU, nos termos dos artigos 14 e 15 do CTM-LS, é o valor venal do imóvel, estabelecido em conformidade com a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 3.945/2016, alterada pelas Leis nº 4.110/2017 e 4.280/2018 e atualizada pelo Decreto Municipal nº 3.926/2019.

O valor venal do imóvel pode ser consultado no campo próprio do carnê/guia.

5. Das alíquotas

Nos termos do art. 16, incisos I e II, CTM-LS, as alíquotas aplicadas sobre o valor venal são as seguintes:

I - Imóveis Edificados:

- a) ocupação destinada à residência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento)
- b) ocupação destinada a comércio: 0,7% (zero vírgula sete por cento)
- c) ocupação destinada a serviço: 0,7% (zero vírgula sete por cento)
- d) ocupação destinada à indústria: 1,2% (um vírgula dois por cento);

II - Solo, sem benfeitorias ou edificações: 1,5% (um vírgula cinco por cento).

6. Da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS - e da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP

O lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e da Contribuição de Iluminação Pública - ano base 2020 - será efetuado juntamente com o IPTU, constando da mesma Notificação, cujos valores serão identificados separadamente.

6.1. Da base de cálculo para a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS

A base de cálculo da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS - é o custo estimado do serviço para o exercício, apurado com base nos montantes despendidos no exercício anterior, nas projeções de ampliação do serviço e na previsão de despesas constante na Lei Orcamentaria Anual.

Os serviços que compõe a base de cálculo são os diretamente relacionados à coleta, não sendo incluídos serviços como variação de vias públicas, limpezas locais e feiras livres, serviços de caráter intermitente, limpeza de boca de lobo, serviços especiais de limpeza e outros serviços extraordinários de coleta de resíduos.

Conforme consta do orçamento aprovado para o exercício de 2020, o total de gasto estimado com o serviço foi de R\$ 6.551.000,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil reais), cujo valor foi rateado entre os contribuintes da respectiva taxa, de acordo com o previsto no art. 130 do CTM-LS.

Para determinação do custo regionalizado, a Coordenação de Serviços Urbanos, responsável pelo gerenciamento do serviço, agrupou os bairros do Município em 20 regiões observando a localização e sinergia entre os mesmos.

As pesagens do volume de resíduos sólidos produzido por cada região foram realizadas através de uma balança localizada na sede da empresa Cimentos Liz S/A, em Vespasiano, durante o mês de julho de 2019.

Após a aferição do volume, chegou-se ao coeficiente de geração de resíduos em cada região, obtido pela relação do volume de lixo de cada região sobre o total de lixo recolhido no Município. Com base neste coeficiente e aplicando-se a fórmula estabelecida no § 1º do art. 130, CTM-LS, definiu-se o valor unitário para a cobrança da coleta em cada região.

O valor da TCRS para cada imóvel foi determinado aplicando, ao Valor Unitário encontrado para a região, o fator de utilização previsto no Anexo III do CTM-LS.

DESCRIÇÃO	FATOR DE UTILIZAÇÃO
FATOR DE UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL - FUr	1,00
FATOR DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS - FUs	1,40
FATOR DE UTILIZAÇÃO COMERCIAL - FUs	1,40
FATOR DE UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL - FUI	2,40

6.2. Da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP

Para os imóveis não edificados, é cobrada junto ao IPTU a Contribuição para custeio da Iluminação Pública - COSIP.

Para o ano base 2020, o valor da COSIP é de R\$ 111,08 (cento e onze reais e oito centavos) para cada unidade imobiliária não edificada.

7. Das formas de pagamento

O pagamento do IPTU, da TCRS e/ou da COSIP poderá ser efetuado em parcela única, ou em até 09 (nove) parcelas, com valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) por parcela.

8. Dos descontos

Ficam fixados, para o exercício de 2020, conforme art. 28 do CTM-LS, regulamentado pelo Decreto Municipal 3.958 de 29 de janeiro de 2020, os seguintes descontos a serem concedidos aos contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, desde que efetuado no prazo específico constante da notificação:

I - 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU ao imóvel que não possui débitos perante a Fazenda Municipal, apurados na data base de 30 de janeiro de 2020;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU ao imóvel que possui débitos objetos de parcelamento(s) que estejam rigorosamente em dia com a Fazenda Municipal e/ou créditos tributários regularmente suspensos nos termos dos incisos I, II, III, IV e V do art. 293 do Código Tributário Municipal, na data base de 30 de janeiro de 2020;

III - Ao imóvel que possui débitos com os cofres públicos municipais, na data base de 30 de janeiro de 2020, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do IPTU.

Não se aplicam estes descontos aos imóveis que se beneficiem de quaisquer outros tipos de isenção e/ou incentivos fiscais para pagamento do IPTU.

Não serão aplicados quaisquer descontos sobre a TCRS e a COSIP.

9. Dos locais de pagamento

Os pagamentos poderão ser efetuados nos Bancos DO BRASIL S/A, ITAÚ UNIBANCO S/A, SANTANDER S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Casas Lotéricas e agências dos Correios.

10. Do prazo para impugnação do lançamento

O contribuinte tem 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do carnê/guia para impugnar eventuais incorreções contidas no referido lançamento.

O prazo para impugnação do lançamento do IPTU, da TCRS e da COSIP - ano base 2020 - é até o dia 15 de maio de 2020.

Lagoa Santa, 6 de fevereiro de 2020.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

"CTM-LS - Art. 283 (...)

§ 4º Quando a notificação for enviada pelo correio, sem aviso de recebimento, ou colocada à disposição por meio eletrônico, deverá ser precedida de divulgação, a critério do Poder Executivo, na

imprensa oficial e em outros meios de comunicação em massa, das datas de vencimento dos tributos."

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:71237715

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020 - PP 118/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ nº 32.523.576/0001-20 – Objeto: aquisição de 01 (um) veículo funerário modelo furgão de médio/grande porte, para atendimento à demanda do serviço funerário municipal da Prefeitura de Lagoa Santa/MG (PMLS) – Valor: R\$ 171.000,00 – Vigência: 30/01/2020 a 31/12/2020

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
110	02.02.02.04.244.0005.2013.4.4.90.52.00

PATRICIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal De Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:6B102FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMبارI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Processo Administrativo nº. 00010/2020
Pregão Presencial nº. 00005/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2020, DO MUNICIPIO DE LAMبارI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de LamبارI, através de seu Coordenador de Eventos, torna público, para conhecimento dos interessados a ocorrência de erro de digitação no item 5.7 do Termo de Referência do Edital em epígrafe e informa a alteração, assim como se segue:

1ª Alteração:

No Anexo I – Termo de Referência, item 5.7, **ONDE SE LÊ:**

5.7 - A contratada para o item 10, deverá:

5.7.1 - apresentar os certificados de formação de brigadista, com formação de, no mínimo, 20 horas/aula (cópia autenticada ou cópia com original para autenticação), com assinatura do Corpo de Bombeiros ou técnico habilitado, de todos os brigadistas que integrarão a(s) equipe(s) nos dias do evento, como condição para a assinatura do contrato.

LEIA-SE:

5.7 - A contratada para o item 09, deverá:

5.7.1 - apresentar os certificados de formação de brigadista, com formação de, no mínimo, 20 horas/aula (cópia autenticada ou cópia com original para autenticação), com assinatura do Corpo de Bombeiros ou técnico habilitado, de todos os brigadistas que integrarão a(s) equipe(s) nos dias do evento, como condição para a assinatura do contrato.

A alteração realizada não afetará a formulação das propostas a serem apresentadas pelas empresas interessadas em participar do certame. Continuam inalterados e em vigor os demais itens do Edital do Pregão nº. 00005/2020.

O edital e esta errata estarão à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, na sede da Prefeitura

Municipal e no site www.lambari.mg.gov.br. Informações complementares através do fone: (35)3271-6515.

Lambari, 05 de fevereiro de 2020.

FERNANDO ROGÉRIO LEME DA CUNHA
Coordenador de Eventos

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:F2248D23

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000019/2020 - Pregão Presencial nº 00008/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA ATUAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA 2020 DO MUNICIPIO DE LAMبارI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 19/02/2020 às 13h15min. Sessão de lances: 19/02/2020 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:787C8C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para futura e eventual aquisição de refeições, Marmitex e bebidas para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

Empresa vencedora:

Empresa:BAR E RESTAURANTE SOARES & SILVA DE LARANJAL LTDA - ME
CNPJ:11.359.938/0001-19
Endereço:Praça Oriques Alexandre de Almeida, 200, Centro. Laranjal – MG, CEP: 36.760-000.
Itens:01, 02, 03, 04 e 05.
Valor:R\$ 15.085,00 (Quinze mil oitenta e cinco reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da homologação: 04/02/2020

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:5E5CBDFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2020